



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GAB. AUDITORA SUBST. DE CONSELHEIRO JAQUELINE
JACOBSEN MARQUES

Telefone(s): 65 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

PROCESSO	10.638-0/2019
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT
RESPONSÁVEIS	MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – Prefeito JOSÉ RENATO MARTINS – Diretor-Executivo
INTERESSADA	ROSEANE CARDOSO DE LIMA
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATORA	AUDITORA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DECISÃO

Trata-se de benefício de aposentadoria por invalidez, concedido à Senhora **Roseane Cardoso de Lima**, servidora pública civil.

A Secretaria de Controle Externo de Previdência deste Tribunal analisou as documentações encaminhadas e apontou a irregularidade **LA06**, de natureza **gravíssima**. Dessa forma, sugeriu a notificação do Gestor do Fundo Previdenciário e do Prefeito Municipal para que demonstrassem a certificação do vínculo funcional da Servidora, sob pena de ser **denegado o registro do Ato**.

O Gestor do Fundo Previdenciário foi notificado por meio do Ofício 165/2021/GASC/JJM, recebido em 9/8/2021, porém, até a presente data não apresentou manifestação acerca da irregularidade apontada pela Equipe Técnica.

Compulsando os autos verifico que, apesar de a Equipe Técnica, em seu Relatório Técnico de Defesa, (Doc. Digital 172538/2021) ter sugerido a notificação do Gestor e do Prefeito Municipal, houve apenas a notificação do Gestor do Fundo Previdenciário.

Assim, **NOTIFIQUE-SE** o Senhor **Martins Dias de Oliveira**, Prefeito do município de Porto Esperidião para que se manifeste no prazo de 15 dias úteis,





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GAB. AUDITORA SUBST. DE CONSELHEIRO JAQUELINE
JACOBSEN MARQUES**

Telefone(s): 65 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

acerca do Processo para fins de certificação e registro dos Processos Seletivos Públicos realizados visando à regularização e à efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), encaminhando-lhe cópia do Relatório Técnico de Defesa (Doc. Digital 172538/2021).

NOTIFIQUE-SE, ainda, o Senhor **José Renato Martins**, Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Esperidião para que apresente, no prazo de 15 dias úteis, manifestação acerca da irregularidade constante no Relatório Técnico de Defesa, encaminhando-lhe cópia do Relatório Técnico de Defesa (Doc. Digital 172538/2021).

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 10 de setembro de 2021.

(Assinatura digital)

Carmen Hornick

Chefe de Gabinete

Gabinete da Auditora Subst. de Conselheiro Jaqueline Jacobsen Marques
(Portaria 1/2015, DOC 546, de 15/1/2015)

